



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.134 DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE ALTEROU O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 709/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.134 de 11 de abril de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 709/2015, a qual havia incluído os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 3º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 30 de Janeiro de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES
1ª Secretário

Ronaldo ribeiro dos Santos
2º Secretário



MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação e votação o **Projeto de Lei nº. 004/2026, de autoria da Mesa Diretora desta Casa**, o qual tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 1.134 de 11 de abril de 2022, que alterou o artigo 3º da Lei Municipal nº 709/2015 para incluir os parágrafos primeiro e segundo.

É sabido que a verba indenizatória tem natureza restitutiva, ou seja, ela serve para reembolsar o vereador pelas despesas efetivamente realizadas no exercício do mandato como combustível, locomoção, alimentação, material de escritório, etc.

Diante da dificuldade quanto a interpretação com relação a possibilidade de pagamento antecipado, analisando melhor a matéria, resolve-se revogar a lei municipal que autorizava o adiantamento, a fim de se evitar eventual irregularidade.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente.

Sala de sessões, 30 de Janeiro de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES
1ª Secretário

Ronaldo ribeiro dos Santos
2º Secretário